



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 030, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal, e de acordo com o disposto nos artigos 5º, alíneas "e", "g", "i" e "m" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de:

CONSIDERANDO a necessidade do Município em adquirir uma área para construção e ampliação do cemitério público no Povoado Águas de Menino, Zona Rural;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/41 no seu artigo 10 estabelece que a desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, determina que a municipalidade tem competência para desapropriar área de particular para fins de melhoria dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, considera caso de utilidade pública a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios (alínea "m" do art. 5º);

CONSIDERANDO que a desapropriação do imóvel abaixo descrito oportunizará a execução da obra de ampliação do Cemitério localizado junto ao Povoado Água de Menino, neste Município;

CONSIDERANDO que a presente desapropriação contribuirá para melhora da capacidade dos cemitérios no Município com a abertura de novas sepulturas;

CONSIDERANDO que a obra de ampliação do Cemitério visa atender relevante interesse de ordem pública, bem como impedir o colapso no sistema público de sepultamentos.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio e de direito, os imóveis a seguir discriminados, de propriedade de **Sr. Eronildes Nunes da Silva**, portador do CPF 491.589.964-00 e RG 1696703, casado com a **Sra. Benedita Ferreira de Souza Silva**, portadora do CPF 228.376.044-53 e RG 485373, residentes no Distrito de Água de Meninos na cidade de Teotônio Vilela – AL, residente e domiciliado no Povoado Lagoa II, s/n, Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, com área de **2.404,02m²**, área rural, localizado ao lado do cemitério público, situado no Povoado Água de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

Meninos, Teotônio Vilela - Alagoas por meio de desapropriação, com os seguintes limites e confrontações Partindo do ponto "A" de coordenadas 781895.84 m E, 889733.92 m S e o alinhamento da rua em projeto, deflete a direita com um ângulo de 72°, chegando até o ponto "B" de coordenadas 781932.92 m E, 8897363.59 m S com extensão de **42,90 m**, extensão essa definida como frente do bem imóvel. Deste ponto "B" deflete à direita com um ângulo de 89° e segue por uma distância de **62,80 m**, confrontando do lado esquerdo com Rua em projeto até chegar ao ponto "C" de coordenadas 781950.99 m E 88.97305.39 m S. Daí deflete à esquerda com o ângulo de 91° e segue por uma distância de **43,50 m** confrontando-se do lado esquerdo com de propriedade da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela até o ponto "D" de coordenadas 781912.43 m E, 8897293.30 m S. Daí deflete à direita com um ângulo de 109° e segue por uma distância de **47,90 m** confrontando do esquerdo com propriedade de terceiros até chegar novamente ao ponto "A", fechando assim o perímetro. A área compreendida é de **2.404,02 m²** e seu perímetro é de **199,91 m** lineares.

Art. 2º - As desapropriações a que se refere o artigo anterior destina-se à construção e ampliação de uma área de convivência do centro populacional de Águas de Menino, por meio de uma praça, considerando-se de utilidade pública, nos termos dos artigos 5º, alíneas "e", "g", "i" e especialmente a alínea "m" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365 e Lei Municipal nº 1.038, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Ficam as unidades administrativas envolvidas, inclusive a Procuradoria Geral do Município, de forma amigável ou judicial, para deferimento de imissão na posse do imóvel, autorizadas a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação da área abrangida pelo imóvel por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Ficam as unidades administrativas envolvidas, providenciando junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a liquidação e o pagamento das indenizações, utilizando-se para tanto dos recursos já individualizados.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, aos 22 dias do mês de novembro de 2019.

João José Pereira Filho

Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal, e de acordo com o disposto nos artigos 5º, alíneas "e", "g", "i" e "m" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de:

Considerando a necessidade do Município em adquirir uma área para construção e ampliação do cemitério público no Povoado Águas de Menino, Zona Rural;

Considerando que o Decreto-Lei nº 3.365/41 no seu artigo 10 estabelece que a desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, determina que a municipalidade tem competência para desapropriar área de particular para fins de melhoria dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, considera caso de utilidade pública a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios (alínea "m" do art. 5º);

CONSIDERANDO que a desapropriação do imóvel abaixo descrito oportunizará a execução da obra de ampliação do Cemitério localizado junto ao Povoado Água de Menino, neste Município;

CONSIDERANDO que a presente desapropriação contribuirá para melhora da capacidade dos cemitérios no Município com a abertura de novas sepulturas;

CONSIDERANDO que a obra de ampliação do Cemitério visa atender relevante interesse de ordem pública, bem como impedir o colapso no sistema público de sepultamentos.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio e de direito, os imóveis a seguir discriminados, de propriedade de **Sr. Eronildes Nunes da Silva**, portador do CPF 491.589.964-00 e RG 1696703, casado com a **Sra. Benedita Ferreira de Souza Silva**, portadora do CPF 228.376.044-53 e RG 485373, residentes no Distrito de Água de Meninos na cidade de Teotônio Vilela – AL, residente e domiciliado no Povoado Lagoa II, s/n, Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, com área de **2.404,02m²**, área rural, localizado ao lado do cemitério público, situado no Povoado Água de Meninos, Teotônio Vilela - Alagoas por meio de desapropriação, com os seguintes limites e confrontações Partindo do ponto "A" de coordenadas 781895.84 m E, 889733.92 m S e o alinhamento da rua em projeto, deflete a direita com um ângulo de 72º, chegando até o ponto "B" de coordenadas 781932.92 m E, 8897363.59 m S com extensão de **42,90 m**, extensão essa definida como frente do bem imóvel. Deste ponto "B" deflete à direita com um ângulo de 89º e segue por uma distância de **62,80 m**, confrontando do lado esquerdo com Rua em projeto até chegar ao ponto "C" de coordenadas 781950.99 m E 88.97305.39 m S. Daí deflete à esquerda com o ângulo de 91º e segue por uma distância de **43,50 m** confrontando-se do lado esquerdo com de propriedade da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela até o ponto "D" de coordenadas 781912.43 m E, 8897293.30 m S, Daí deflete à direita com um ângulo de 109º e segue por uma distância de **47,90 m** confrontando do esquerdo com propriedade de terceiros até chegar novamente ao ponto "A", fechando assim o perímetro. A área compreendida é de **2.404,02 m²** e seu perímetro é de **199,91 m** lineares.

Art. 2º - As desapropriações a que se refere o artigo anterior destinam-se à construção e ampliação de uma área de convivência do centro populacional de Águas de Menino, por meio de uma praça, considerando-se de utilidade pública, nos termos dos artigos 5º, alíneas "e", "g", "i" e especialmente a alínea "m" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365 e Lei Municipal nº 1.038, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Ficam as unidades administrativas envolvidas, inclusive a Procuradoria Geral do Município, de forma amigável ou judicial, para deferimento de imissão na posse do imóvel, autorizadas a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação da área abrangida pelo imóvel por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Ficam as unidades administrativas envolvidas, providenciando junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a liquidação e o pagamento das indenizações, utilizando-se para tanto dos recursos já individualizados.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, aos 22 dias do mês de novembro de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joana Bárbara da Silva

Código Identificador:9E051E18

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 27/11/2019, Edição 1172

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>